



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1

REQUERIMENTO

Ao Exmo
Senhor Prefeito Municipal
Fernando Gorgen
Querência - MT

Aprovado em sessão 190318
Por [assinatura] votos favoráveis
[assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 141

Data: 20/03/2018 Horário: 08:19

Legislativo -

CONSIDERANDO que o art. 70, "caput", da Constituição Federal, preceitua que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública será exercida pelo poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o art. 71, IX que compete ao controle externo assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, após constatado ilegalidade;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Poder Executivo Municipal não poderá gastar mais de 54% de sua receita corrente líquida com despesas de pessoal em cada período de apuração;

CONSIDERANDO que o art. 22, parágrafo único, da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê a existência do denominado "limite prudencial de gastos com pessoal", este determinado em 95% do limite total de 54%, ou seja, 51,3% da receita corrente líquida do exercício, montante a partir do qual é vedado ao gestor, dentre outras despesas com pessoal,

CONSIDERANDO que o município de Querência/MT extrapolou esse limite, atingindo o patamar de 54,88% em fevereiro de 2018, segundo consta do Impacto Financeiro encaminhado a esta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o artigo 169, § 3º incs. I e II da Constituição Federal determina que para o cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C -
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066

[assinatura]
PREFEITURA MUN. DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.466.002/0001-66
SUÉDY LOPES DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 066/2017
RESPONSÁVEL PELOS PROTOCOLOS
27-03-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

2

ocorrerá a redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração de servidores não estáveis;

CONSIDERANDO que o desatendimento aos ditames constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal pode acarretar a prática de crime de responsabilidade e a responsabilização por improbidade administrativa do Prefeito Municipal.

Isto posto, com fulcro nos artigos 70, 71, inciso IX da Constituição Federal **REQUER:**

- A) **Dentro do prazo de 120 dias**, que seja tomada medidas efetivas e emergenciais visando à adequação da folha de pagamento aos limites de despesas fixadas com a observância das providências determinadas no art. 22, parágrafo único e incisos I a V da Lei Complementar 101/2000 e art. 169, § 3º incs. I e II da Constituição Federal, Sob ajuizamento de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

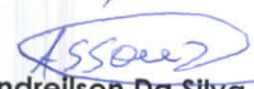
Plenário das Sessões, 19 de março de 2018.


Valdenício Anjos Da Silva
Vereador

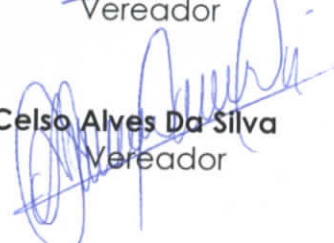

Domingos João Roberti
Vereador

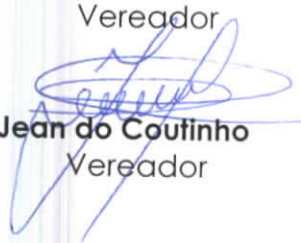

Keila Do Carmo Marques
Vereadora

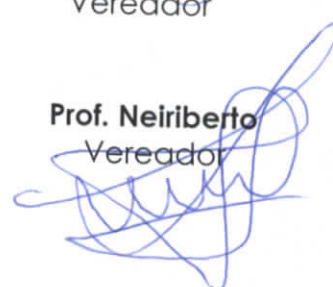

Telmo Alves De Brito
Vereador


Andreilson Da Silva De Souza
Vereador


Marcos A. S. Amorin
Vereador


Celso Alves Da Silva
Vereador


Jean do Coutinho
Vereador


Prof. Neiriberto
Vereador